



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AV. DEPUTADOLA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CNPJ: 06.157.846/0001-16
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão - MA

DECRETO: 038 / 2020 - GAP

31 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre SUSPENSÃO DAS AULAS, devido ao COVID-19 - AJUSTE NO CALENDÁRIO ESCOLAR - AULAS NÃO PRESENCIAIS - IMPOSSIBILIDADE no Município de Amarante do Maranhão e dá Outras Providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 87 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e, art. 19, II, da Constituição do Estado do Maranhão:

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual.

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em que o Município de Amarante do Maranhão está contemplado;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.660/2020, 35.662/2020, 35.677/2020 e 35.678/2020.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2020/FAMEM/COVID-19.



CNPJ: 06.157.846/0001-16
Prefeitura Mun. de Amarante do Maranhão
Av. Deputado La Roque, 1229 - Centro
CEP: 65.923-000
Amarante do Maranhão - MA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADOLA ROQUE, N° 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2176 ramal (207)

CONSIDERANDO finalmente a adoção de medidas imediatas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1° - As Férias Escolares referentes ao mês de *julho* e *dezembro* de 2020 **ficam antecipadas** para o período de *01 a 30 de abril* de 2020, em todas as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Art. 2° - As férias dos professores da Rede Pública Municipal, em decorrência da superveniência motivadora do presente ato, ficam igualmente antecipadas para o período de *01 a 30 de abril* de 2020, compreendendo os quinze dias referentes ao mês de *julho* e quinze dias referentes ao mês de *dezembro* de 2020.

Art. 3° - O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) referente às férias será feito junto com os **vencimentos do mês de abril de 2020**.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P R E F E I T U R A

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.


Joice Oliveira Marinho Gomes
Prefeita Municipal